

PROCEDIMENTO de contratação
para
ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTO DO
PROGRAMA CIDADÃOS ATIV@S

(Procedimento n.º 1/Cidadãos Ativos/2023)

CONVITE
à apresentação de propostas

CONSIDERANDO QUE:

O Programa Cidadãos Ativ@s/*Active Citizens Fund* foi implementado em Portugal no âmbito do «Memorando de Entendimento para o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEE) 2014-2021 (Fundo *EEA Grants*)», celebrado entre a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega (Países Financiadores) e Portugal, encontrando-se em vigor desde 22 de maio de 2017.

O Gabinete do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, que coordena a implementação do *EEA Grants* nos 15 países beneficiários, selecionou a Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) como Entidade Gestora do Fundo em Portugal, em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto (FBB). O Programa Cidadãos Ativ@s é gerido em Portugal de acordo com os termos e condições estabelecidos no «Acordo de Implementação do Programa (PIA)», assinado em 9 de julho de 2018.

O Programa tem uma dotação global de 11 milhões de euros, proveniente dos Estados Financiadores do Mecanismo Financeiro do EEE, tendo a sua execução sido iniciada em 2018 e prolongando-se até 2024 e visa fortalecer a Sociedade Civil, reforçar a cidadania ativa e empoderar os grupos vulneráveis.

A FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO

CONVIDA

- no âmbito do referido Programa -

à apresentação de proposta para a elaboração de «**Estudo de Avaliação de Resultados e Impacto do Programa Cidadãos Ativ@s**»

e

INFORMA que o procedimento de adjudicação seguirá as seguintes regras bem como as que resultam do caderno de encargos que se anexa:

1. A entidade adjudicante deste procedimento é a Fundação Bissaya Barreto;
2. O objetivo deste procedimento é escolher a melhor proposta, nos termos aqui definidos, e para tanto convidar diretamente 8 (oito) entidades a apresentarem proposta;
3. Este procedimento será tornado público no website do Programa.
4. O presente procedimento é composto pelo Convite e pelo Caderno de Encargos.
5. A condução do procedimento compete a um júri composto por três elementos efetivos e dois suplentes.
6. As deliberações do júri serão adotadas por maioria.

7. A decisão de adjudicação compete à entidade adjudicante deste procedimento.
8. O proponente deverá entregar os documentos que considere relevantes para efeitos de demonstração dos critérios de adjudicação indicados no ponto 14 bem como da sua capacidade e idoneidade para cumprir as especificações do caderno de encargos.
9. A proposta deverá ser apresentada seguida da folha de rosto nos termos do anexo I e documento comprovativo dos poderes para vincular o proponente; as informações constantes dessa «folha de rosto» prevalecem sobre outras contraditórias constantes da proposta.
10. São objeto de exclusão as propostas que:
 - a) não sejam recebidas dentro do prazo fixado;
 - b) não respeitem os requisitos exigidos pela entidade adjudicante;
 - c) na documentação omitam qualquer dado/elemento exigido desde que a falta seja, de acordo com o exclusivo e decisivo critério da entidade adjudicante, considerada essencial para a sua análise e ulterior decisão.
 - d) no prazo fixado ou que venha a ser fixado, não sejam completadas com os dados/elementos entretanto exigidos e desde que a falta seja, de acordo com o exclusivo e decisivo critério da entidade adjudicante, considerada essencial para a sua análise e ulterior decisão.
11. O preço base, entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, fixado para a realização do estudo a realizar de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos junto ao presente convite é de 60 000,00 € (sessenta mil euros), excluindo o valor do IVA, aplicando-se as regras previstas no Código dos Contratos Públicos para efeitos de preço anormalmente baixo.
12. O preço total da proposta é expresso em euros e não inclui o IVA e é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.
13. Os valores indicados devem ter por base um orçamento detalhado, com valores unitários por rubrica de despesa.
14. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa nos seguintes termos [a) e b]):
 - a) Natureza técnica da proposta, com a ponderação de 60%, avaliada da seguinte forma:
 - a.1. Métodos de recolha e análise de informação a utilizar, com a ponderação de 30%;
 - a.2. Coerência interna e adequabilidade da proposta face ao caderno de encargos, com a ponderação de 50%;
 - a.3. Inovação da abordagem metodológica, com a ponderação de 20%;



b) Preço da proposta, não incluindo o IVA, com a ponderação de 40%.

15. Toda a tramitação deste concurso, incluindo notificações, comunicações e pedidos de esclarecimento ocorrerá através de e-mail para o seguinte endereço: bissaya@cidadaos-ativos.pt; os proponentes deverão indicar, nos termos do anexo I, UM único e-mail de contacto para efeitos deste procedimento.
16. A proposta deverá ser entregue até às **12:00 horas** do dia **16 de outubro de 2023**, sendo o momento da entrega atestado pelas data e hora da receção que consta no e-mail indicado.
17. Qualquer proposta entregue após a data e hora acima fixadas ou através de forma/meio diferente será classificada como não recebida a concurso não sendo admitida qualquer reclamação assente nesse fundamento.
18. Não é permitida a apresentação de quaisquer propostas contendo alterações às cláusulas do caderno de encargos.
19. As propostas apresentadas e aceites não serão objeto de negociação.
20. A proposta e os documentos que a acompanham têm de ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
21. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 (noventa) dias a partir da data-limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.
22. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à entidade adjudicante através do e-mail já indicado.
23. O concorrente pode apresentar pedidos de esclarecimentos no prazo de 15 dias a contar do envio do convite que serão respondidos, para o e-mail de origem, no prazo de 5 dias.
24. Na apreciação das propostas, o júri poderá exigir aos concorrentes, no estrito respeito pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da estabilidade, por escrito, os documentos e os esclarecimentos sobre aspetos das propostas que suscitem dúvidas, obrigando-se aqueles a fornecê-los no prazo que lhes for fixado.
25. O júri elaborará a lista de classificação, deliberará, justificadamente, sobre a melhor proposta e apresentará relatório sucinto e fundamentado com proposta de adjudicação à entidade adjudicante que apenas se poderá afastar da proposta do júri em caso de violação, por parte deste, das regras do procedimento ou da lei podendo nestes termos adotar decisão definitiva diferente da proposta a menos que o vício da deliberação coloque em causa os princípios da igualdade, imparcialidade ou estabilidade do concurso.

26. A decisão de adjudicação ou não adjudicação será comunicada aos respetivos participantes no concurso.
27. Ao adjudicatário será simultaneamente comunicada a minuta de contrato.
28. O contrato deve ser celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da adjudicação, a menos que a minuta de contrato contenha erros identificados pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias. Neste caso o prazo contará a partir da data de resposta da entidade adjudicante ou do envio da minuta retificada, se a isso houver lugar. Caso a entidade adjudicante considere meramente dilatória a intervenção do adjudicatário notificar-lo-á fundamentadamente do prazo definitivo para a celebração do contrato sob pena de exclusão do adjudicatário.
29. No caso de desistência ou equivalente a entidade adjudicante poderá determinar a adjudicação ao seguinte concorrente melhor classificado até se esgotar a lista ou decidir pela anulação do concurso.
30. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite e caderno de encargos rege a legislação civil a menos que, pontual e expressamente, se faça referência a outros regimes específicos.

Coimbra, 26 de junho de 2023

Fundação Bissaya Barreto



ANEXO I

(a que se refere o ponto 9 do convite)

PROPOSTA DE

ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTO DO
PROGRAMA CIDADÃOS ATIV@S

(Procedimento n.º 1/Cidadãos Ativos/2023)

Proponente (designação, NIPC/NIF, sede ou domicílio)	
Métodos de recolha e análise de informação a utilizar	
Coerência interna e adequabilidade da proposta face ao caderno de encargos	
Inovação da abordagem metodológica	
Preço da proposta (IVA excluído)	
Endereço de e-mail para efeitos de procedimento	

[Proponente (designação, NIPC/NIF, sede ou domicílio)] aqui representada por

na qualidade de _____

com poderes que resultam da _____

[procuração, deliberação, outro] que se anexa [anexar salvo se resultar de documento público] declara que:

- a) aceita todos os termos do procedimento no âmbito do qual apresenta a proposta em anexo supra resumida;
- b) se encontra em condições de cumprir com todos os requisitos técnicos e obrigações que resultam deste procedimento;
- c) se responsabiliza pela veracidade de todas as declarações emitidas e do conteúdo de todos os documentos apresentados para efeitos da sua proposta.

[Local, data e assinatura]